

## **Atos Administrativos**



### **PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.868, DE 03 DE JULHO DE 2020**

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, a “Novena de Santo Amaro de Ipitanga”, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, a “Novena de Santo Amaro de Ipitanga”, comemorada, anualmente, de 6 a 14 de janeiro, no bairro Centro, neste Município.

**Art. 2º** Entendem-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; e as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de julho de 2020

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**André Marter Primo**

Secretário Municipal de Governo